



**ANEXO III**  
**LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO**

**Poder Público Estadual**

1. Ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê.
2. Publicação da nomeação ou do ato que conferiu poderes.

**Poder Público Municipal**

1. Ofício assinado pelo dirigente máximo manifestando interesse em participar da composição do Comitê.
2. Publicação da nomeação.

*Associações e Consórcios Intermunicipais*

1. Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental.
2. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.
3. Relação dos municípios associados.
4. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.
5. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF.

**Usuários dos Recursos Hídricos**

1. Estatuto ou ato constitutivo equivalente, **devidamente registrado**.
2. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.
3. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.
4. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF.
5. Certificado de outorga, **ou**  
Protocolo de requerimento de outorga, **ou**  
Cadastro de uso insignificante, **ou**  
Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante.

Para as instituições representantes de Usuários de Recursos Hídricos, tais como Federações, Confederações, Sindicatos e Associações, o item 5 deste quadro deverá ser de um de seus associados, juntamente com comprovante de vinculação entre a instituição e o nome do associado que apresentou o documento.



<b>Sociedade Civil Organizada</b>
<i>Organizações técnicas e Organizações de ensino superior e pesquisa, Universidades e centro de pesquisas</i>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estatuto ou documento equivalente, <b>devidamente registrado</b>.</li><li>2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.</li><li>3. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF.</li><li>4. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.</li></ol>
<i>Organizações não Governamentais</i>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Cadastro Nacional ou Estadual de Entidades Ambientalistas, com prazo de validade em vigor.</li><li>2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.</li><li>3. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF.</li><li>4. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.</li></ol>
<i>Associações comunitárias, associações técnicas, associações culturais, entidades ambientalistas e outros similares a esse grupo</i>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estatuto ou documento equivalente, <b>devidamente registrado</b>.</li><li>2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.</li><li>3. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF.</li><li>4. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.</li><li>5. Relatório sucinto, máximo de 2 (duas) laudas, das atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos no último ano.</li></ol> <p>As <u>Fundações de Direito Privado</u> deverão apresentar também o comprovante do Estatuto aprovado pelo Ministério Público.</p>
<i>Sindicatos de trabalhadores</i>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Estatuto ou documento equivalente, <b>devidamente registrado</b>.</li><li>2. Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.</li><li>2. Documentos pessoais do representante legal: D.I e CPF.</li><li>3. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor.</li></ol>
<i>Comunidades Indígenas ou Quilombolas</i>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Documentos pessoais do representante legal.</li><li>2. Estatuto ou documento equivalente da Comunidade Quilombola, quando houver.</li><li>3. Cópia do protocolo ou Certidão de Autodefinição, emitida pela Fundação Palmares (para o caso de Comunidades Quilombolas) ou Autorreconhecimento de próprio punho (para o caso de Comunidades Indígenas).</li></ol>

*Todos os documentos acima listados, de acordo com os segmentos, deverão ser apresentados junto com a Ficha de cadastramento/inscrição, observando os prazos estabelecidos no Cronograma, Anexo IV, sob pena de inabilitação no Processo Eleitoral para composição do Comitê.*